



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

C.G.C. 12.247.946/0001-36 — CEP 57.950
Praça Nossa Senhora da Candelas S/N

Lei nº 186, de 1987.

Concede aumento de vencimen-
tos ao pessoal do Quadro da Se-
cretaria da Câmara Municipal, cri-
a cargos e dá outras providênci-
as.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos ao pesso-
al do Quadro da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Parágrafo único - O aumento concedido de que trata o artigo
1º desta Lei será calculado sobre os atuais vencimentos e salários " "
percebidos no mês de dezembro de 1986, observada a escala salarial
que segue:

- a) 60% (sessenta por cento) de janeiro a fevereiro e a par-
tir de março mais 60% (sessenta por cento) para os funci-
onários e servidores que percebem até dois salários mini-
mos;
- b) 50% (cinquenta por cento) de janeiro a fevereiro e a par-
tir do mês de março mais 50% (cinquenta por cento) para
os funcionários e servidores que percebem acima de dois
salários mínimos.

Art. 2º - Ficam criados e incorporados no Quadro de Pessoal
da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal os cargos na confer-
midade do disposto no Anexo 1 da presente Lei.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei correrá à
conta das dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal e, se
necessário abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei Gene-
ral nº 4.320, de 17 de março de 1964.